

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de produtos de panificação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDAS) de Itaituba - PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOLO PRONTO SABORES VARIADOS - BOLO PRONTO SABORES VARIADOS - MARCA: REGIONAL PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS (COM FARINHA DE TRIGO, FUBA, POLVILHO) COM OS OVOS, ÓLEO VEGETAL, AÇUCAR LEITE PASTEURIZADO OU SUÇO DE FRUTAS, ADICIONADO DE FERMENTOS QUÍMICOS. PESO MÍNIMO DA FATIA DE 50G . SABORES DE MILHO, CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA, TRADICIONAL. O BOLO SERÁ ENTREGUE INTEIRO E SEU PESO QUANTIFICADO EM QUILO	455.00	QUILO	45,100	20.520,50
00002	PÃO FRANCÊS; PÃO FRANCÊS- MARCA: REGIONAL PÃO TIPO FRANCÊS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO E OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS, FORMADORES DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES . PESO MÍNIMO 50g.	8,100.00	QUILO	21,300	172.530,00
00003	SALGADINHO PARA COQUITEL COM 100 UNID SALGADINHO FRITOS PARA COQUITEL ASSADOS COM RECHEADO COM SABOR DIVERSOS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - MARCA : REGIONAL	170.00	CENTO	71,370	12.132,90
00004	PÃO PARA HOT DOG pão próprio para lanches, a base de farinha especial, leite em pó e ovos. pão saboroso levemente adocicado e muito macio. MARCA REGIONAL	10,200.00	QUILO	20,000	204.000,00
00005	SALGADOS DIVERSOS DE TAMANHO GRANDE ASSADO SALGADOS DIVERSOS DE TAMANHO GRANDE ASSADO; COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, SABORES VARIADOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO, RISOLETS DE FRANGO, PÃO DE QUEIJO, ESFIRA, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSINHA. MARCA REGIONAL	2,000.00	UNIDADE	9,000	18.000,00
00006	SUCO NATURAL; SUCO NATURAL; sabores diversos: caju, laranja, maracujá, acerola, abacaxi, garrafa de 1 litro. MARCA REGIONAL	700.00	LITRO	22,000	15.400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00007	TORTA SALGADA, TORTA SALGADA - RECHEADA FRANGO COM QUATRO CAMADAS, MARCA REGIONAL	230.00 QUILO	61,340	14.108,20
00008	TORTA PARA SOBREMESA TORTA PARA SOBREMESA:RECHEADA, EM DIVERSOS SABORES, COM QUATRO CAMADAS.MARCA REGIONAL	210.00 QUILO	61,080	12.826,80
00009	PÃO DE QUEIJO. PÃO DE QUEIJO. Produto produzido com polvilho azedo e doce, sal, leite óleo de soja, ovos, queijo minas. Peso médio por unidade, 100 gramas. Produto bem assado e de fabricação diária. Prazo de validade 1 dia.	330.00 QUILO	60,000	19.800,00
00010	SALGADOS ASSADOS TIPO COQUETEL SALGADOS ASSADOS TIPO COQUETEL (CARNE, FRANGO, QUEIJO) ? Salgados diversos tipo coquetel que sejam assados como esfira, enroladinho, mini pizza, empada, etc. Produto de massa fresca. Prazo de validade 1 dia.	230.00 CENTO	125,960	28.970,80
00011	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO. BOLO- CONFEITADO COM RECHEIO - BOLO, DEVERÁ SER FEITO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PODENDO SER DE LARANJA, MILHO, CENOURA E MESCLADO COM ACHOCOLATADO COM COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ SER EMBALADO EM DATA DE VALIDADE CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA .	130.00 QUILO	91,270	11.865,10
VALOR TOTAL R\$				530.154,30

1.2. Os itens ofertados deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e do ETP, anexo no processo licitatório.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDAS), identificou a necessidade da aquisição de produtos de panificação, conforme sumariamente transcrita a ~~justif~~ abaixo:

2.1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS, por meio da Rede Municipal Socioassistencial, compreendendo o Cadastro Único, os CRAS I, II, III e IV, CREAS, as Instituições de Acolhimento (IACA, ILPI e Casa de Passagem), o Conselho Tutelar, o CMAS, o CMDCA, INSS DIGITAL, SINE, PAA, atende anualmente uma média de **22 mil usuários** em situação de vulnerabilidade social. Diante do



perfil desse público - famílias de baixa renda, idosos, crianças, adolescentes e pessoas em risco social -, é responsabilidade desta pasta garantir condições adequadas de acolhimento, o que inclui a oferta de alimentação suplementar durante as atividades realizadas.

2.1.2. A aquisição de **pães, bolos e lanches**, pelo período de **12 (doze) meses**, justifica-se pela intensa demanda gerada pelas ações diárias, eventos, campanhas institucionais e grupos de atendimento. Essa necessidade está alinhada às recomendações do **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - MDS**, que orienta a oferta de alimentação como suporte às ações dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

2.1.3. Em âmbito coletivo, os eventos e campanhas sociais promovidos pela SEMDAS - como a **Semana do Bebê**, o **Dia das Crianças**, o **Natal Solidário** e as ações do **CRAS Volante** - constituem importantes instrumentos de fortalecimento comunitário. Nesses momentos, a distribuição de refeições, lanches e kits alimentares reforça o acolhimento, promove o acesso aos serviços socioassistenciais e aproxima o poder público da comunidade, garantindo dignidade e proteção social.

2.1.4. Do mesmo modo, os encontros, conferências e fóruns da política de assistência social, tais como a Conferência Municipal do Idoso, a Conferência Municipal de Assistência Social e demais espaços de participação social, demandam a oferta de coffee breaks para assegurar a participação plena de usuários, trabalhadores do SUAS, gestores e representantes da sociedade civil, garantindo o direito ao debate democrático e ao controle social das políticas públicas.

2.1.5. Mesmo em atividades internas da Secretaria, como cafés administrativos, reuniões de planejamento e espaços de formação, a disponibilização de alimentos representa não apenas uma prática institucional, mas um ato que fortalece a integração entre os servidores, promove um ambiente de trabalho colaborativo e contribui para o desenvolvimento de ações mais eficientes em prol da população atendida. Diante do exposto, a **aquisição de pães, bolos e lanches** é medida indispensável para garantir a continuidade, qualidade e efetividade das ações da Rede Socioassistencial da SEMDAS, fortalecendo os serviços prestados e assegurando dignidade aos usuários atendidos.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição solicitados, conforme o MEMO N° 0046/2026, de 20 de janeiro de 2026, Documento de Formalização de Demanda-DFD, ETP e pesquisas de preços, em anexo no processo, todos devidamente assinados pela Sra. Paula Cristina Farias Monteiro, Secretária Municipal de Assistência Social. Neste passo o Setor de Licitação deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e



aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDAS), localizada à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, em Itaituba-PA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Secretaria, podendo ainda ser entregue em outro endereço indicado pela SEMDAS.

3.4. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

3.5. A entrega dos itens objeto desse contrato será de acordo com a necessidade da secretaria, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.5.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.5.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2026 Atividade 1516.081221014.2.133 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro



Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1516.082451014.2.143 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1516.082451015.2.144 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1516.081221010.2.128 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1516.081221010.2.131 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1516.081221010.2.132 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1519.082430011.2.146 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1519.082430011.2.148 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1519.082430011.2.145 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1516.081221010.2.130 Manutenção do Conselho da Mulher Itaitubense, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Nos termos do inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso VI da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, a estimativa de custos foi elaborada com base em preços referenciais obtidos por meio do sistema oficial do Governo Federal - **Painel de Preços** (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e pela ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada **Banco de Preços** (<https://www.bancodeprescos.com.br/>).

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da SEMDAS, designados em conformidade com os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela SEMDAS/PMI durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba/SEMDAS ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. A SEMDAS necessita de fornecimento contínuo de pães, bolos e lanches, cujas demandas são **variáveis e imprevisíveis**. Assim, a entrega parcelada é a forma mais adequada, pois permite o atendimento conforme a necessidade real, garante a validade e o frescor dos produtos, evita desperdícios e **otimiza os recursos públicos**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1. Em caso de dúvida, para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Sr. Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, nas unidades ou no almoxarifado designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaituba, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, salvo decisão em contrário. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.2. As amostras serão avaliadas por agentes designados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que as analisará no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de entrega, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.

10.3. As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas no Termo de Referência, sob pena de reprovação. Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob hipótese alguma, causar lesão ou afetar a saúde humana.

10.4. As amostras deverão estar adequadas às características do Termo de Referência anexa ao Edital de Licitação, apresentando, além das características dos gêneros alimentícios, a marca e outras identificações corretas do objeto.

10.5. Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovadas ou não as entregar no prazo estabelecido.

10.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos gêneros alimentícios apresentados para fins de adequá-los à especificação constantes no Termo de Referência.

10.7. Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados à Comissão, em envelope não transparente e lacrado, para que a mesma oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.

10.8. Não é obrigado aos representantes legais das licitantes se fazer presente para receber os resultados das amostras (que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto), entretanto, fica a critério de seus representantes.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 04 de Março de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)